



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO..... | 3 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO..... | 4 |
| SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO..... | 4 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS..... | 5 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS..... | 5 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... | 6 |
| SECRETARIA DA SAÚDE..... | 9 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS..... | 10 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO..... | 10 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL..... | 11 |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS..... | 12 |
| AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..... | 17 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... | 18 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.785, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São alteradas no inciso I do Anexo XI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, as nomenclaturas das unidades administrativas a seguir:

I - Superintendência de Governança Institucional, simbologia DAS-2, para Superintendência de Atenção Secundária em Saúde, simbologia DAS-2;

II - Diretoria de Atenção Secundária em Saúde, simbologia DAS-4, para Diretoria de Média e Alta Complexidade, simbologia DAS-4, mantida a atual ocupante Magna Regina Ferreira.

Art. 2º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, constante do inciso I do Anexo XI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO XI AO DECRETO Nº 1.325,
DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

1.6 - Superintendência de Atenção Secundária em Saúde; (NR)

- 1.6.1 - Diretoria de Média e Alta Complexidade; (NR)
- 1.6.1.1 - Divisão de Manutenção Predial; (NR)
- 1.6.1.2 - Divisão de Planejamento e Finanças; (NR)
- 1.6.1.3 - Divisão de Desenvolvimento do Trabalho no Sus; (NR)
- 1.6.1.4 - Gerência de Assistência Farmacêutica; (NR)
- 1.6.1.4.1 - Divisão de Recepção e Conferência; (NR)
- 1.6.1.5 - Gerência de Atenção Secundária em Saúde; (NR)
- 1.6.1.5.1 - Divisão de Atenção Secundária em Saúde; (NR)
- 1.6.1.6 - Gerência de Saúde Mental; (NR)
- 1.6.1.7 - Gerência de Urgência e Emergência; (NR)
- 1.6.1.7.1 - Divisão de Urgência e Emergência; (NR)
- 1.6.1.8 - Gerência de Regulação; (NR)
- 1.6.1.8.1 - Divisão de Exames; (NR)
- 1.6.1.8.2 - Divisão de Ouvidoria; (NR)
- 1.6.1.8.3 - Divisão de Atendimento a Municípios Referenciados; (NR)
- 1.6.1.8.4 - Divisão de Consultas Especializadas; (NR)
- 1.6.1.9 - Gerência de Controle e Avaliação; (NR)
- 1.6.1.9.1 - Divisão de Faturamento; (NR)
- 1.6.1.9.2 - Divisão de Controle; (NR)
- 1.6.1.9.3 - Divisão de Avaliação; (NR)

Art. 3º São excluídos do Anexo XI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017:

I - no inciso I, o item 1.7;

II - no inciso II:

a) 1 (um) cargo de provimento em comissão de Superintendente de Governança Institucional, simbologia DAS-2;

b) 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Atenção Secundária em Saúde, simbologia DAS-4.

Art. 4º São acrescidos no inciso II do Anexo XI ao Decreto 1.325, de 25 de janeiro de 2017:

I - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Superintendente de Atenção Secundária em Saúde, simbologia DAS-2;

II - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Média e Alta Complexidade, simbologia DAS-4.

Art. 5º São alteradas no inciso I do Anexo VI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, as nomenclaturas das unidades administrativas a seguir:

I - Gerência de Comunicação Interna, simbologia DAS-7, para Gerência de Administração, simbologia DAS-7;

II - Gerência de Gestão do Capital Humano, simbologia DAS-7, para Gerência de Gestão, simbologia DAS-7.

Art. 6º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, constante do inciso I do Anexo VI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO VI AO DECRETO Nº 1.325,
DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO:

1.6.6 - Gerência de Administração; (NR)

1.6.7 - Gerência de Gestão; (NR)

.....

Art. 7º São excluídos do inciso II do Anexo VI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017:

I - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Interna, simbologia DAS-7;

II - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão do Capital Humano, simbologia DAS-7.

Art. 8º São acrescidos do inciso II do Anexo VI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017:

I - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, simbologia DAS-7;

II - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão, simbologia DAS-7.

Art. 9º É redistribuído 1 (um) cargo de Assessor Técnico DAS-5, da tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas, constante do inciso II do Anexo II ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, constante do inciso II do Anexo VI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, mantida a atual ocupante Ana Valéria Nepomuceno Nunes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 580 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 12 de setembro de 2019:

Gerência de Administração – DAS-7:
 RAYSSA MIRANDA CERQUEIRA.

Gerência de Gestão – DAS-7:
 PRISCILA ALMEIDA SILVA TEIXEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 581 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para exercerem a função de Secretário Geral na Secretaria Municipal da Educação:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custódia:
 SANDRA CONCEIÇÃO DOS REIS TORRES, matrícula 413022806, Técnico Administrativo Educacional, a partir de 15 de fevereiro de 2019;

II - Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel:
 DANYELA ALVES DOS SANTOS, matrícula 413018468, Técnico Administrativo Educacional, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 582 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2019054330,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2019:

ADAIZA DE AGUIAR;
 AUCIONE RODRIGUES DE LIMA;
 CLAUDEAN DA LUZ SANTOS;
 DARLENE PORTO PEREIRA;
 EDILENE MARIA PINTO DOS SANTOS;
 EDIVÂNIA GOMES PEREIRA;
 ELINALDO DE BRITO TEIXEIRA;
 ESTELLA REIS DE FREITAS;
 IRANILDO BEZERA LIMA;
 JOSÉ HENRIQUE ALVES DE BARROS;
 JULITA ROCHA LOUZEIRA SANTOS;
 KARLANE BARREIRA GLÓRIA;
 MARCIO RODRIGUES BRANDÃO;
 MARIA CRISTINA QUEIROZ VIEIRA;
 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LOPES;
 MARIA DO CARMO OLIVEIRA ALVARENGA;
 ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS;
 ROSINHA CARLOS DE SOUZA;
 RUBIANA OLÍMPIO DA SILVA;
 SOLANGE PEREIRA LINO PONCIANO;
 VALQUIRIA GOMES DA SILVA ALVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 583 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º É designada a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo – FG, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 584 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 13 de setembro de 2019:

I - Agência de Turismo de Palmas:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
CAMILA DA SILVA.

II - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas:
Assessor Técnico II – DAS-7:
REYLLA WATUZA BEZERRA BATISTA.

III - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:
Assistente de Relações Institucionais – DAS-8:
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:
Gerente de Projetos – DAS-7:
MARIA DENIZE RIBEIRO DE FREITAS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 585 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 13 de setembro de 2019:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços regionais:
Assessor Técnico I – DAS-6:
CAIO AIRES BANDEIRA.

II - Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas:
Gerente de Parques e Jardins – DAS-7:
EURIJAN MARTINS BARROS.

III - Secretaria Municipal de Finanças:
Secretário Executivo de Parceria Público Privada – PPP – DAS-3:
JOSÉ FONTOURA PRIMO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 440, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito na Portaria nº 438, de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.325, de 11 de setembro de 2019, as partes que exoneram dos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

Assessor Especial Jurídico - DAS-3:
LETÍCIA VIEIRA FERNANDES.

Assessor Técnico - DAS-5:
DANIELA TAVARES BRAGA.

Assessor Técnico II - DAS-7:
TAYNARA MOREIRA FONSECA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 441, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 577-NM, de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.325, de 11 de setembro de 2019, a parte que nomeou os adiantes relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

Assessor Especial Jurídico – DAS-3:
DANIELA TAVARES BRAGA.

Assessor Técnico – DAS-5:
TAYNARA MOREIRA FONSECA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 442, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 531-CT, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.309, de 20 de agosto de 2019, as contratações dos adiante relacionados, no cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação:

ANA PAULA DOS SANTOS MARTINS;
ANDREIA OLIVEIRA SILVA;
EDINA RIBEIRO ARAÚJO;
EDIVAN ARAÚJO BATISTA;
EDUARDO PEREIRA ALVES;
ERICA BATISTA DA LUZ;
KAIO VICTOR SARAIVA BORGES;
LEIDE LAURA VOGADO DA SILVA PIRES;
PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO;
REISMAR DOS ANJOS SILVA;
TANIA DIAS LABRE SOUSA;
THIEYSSA SOUSA CRAVO;
VANESSA GOUVEIA CAVALCANTE;
VERONICA BATISTA DE SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 443, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 532-CT, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.309, de 20 de agosto de 2019, as contratações dos adiante relacionados, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação:

JENILSON DA SILVA SANTOS;
MIRIAN FERNANDES NERES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 444, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora DANYELA ALVES DOS SANTOS, matrícula 413018468, Técnico Administrativo Educacional-40h, da função de Secretário Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, a partir de 2 de junho de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 445, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 13 de setembro de 2019:

I - Agência de Turismo de Palmas:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
DANIELLA NEVES DE OLIVEIRA.

II - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas:
Assessor Técnico II – DAS-7:
JARBAS PINHEIRO DE LEMOS.

III - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:
Assistente de Relações Institucionais – DAS-8:
VANDERLEIDE PEREIRA MIRANDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

INTERESSADO: MARIA SUELY ARAÚJO DA SILVA

PROCESSO: 2019063411

MATRÍCULA: 140661

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Revogação da Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 509/2019/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008, e art. 27 da Medida Provisória nº 05 de junho de 2000, de 19 de janeiro de 2017, bem como, o artigo nº 23 da Lei nº 1954 de 1º de abril de 2013; considerando a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0008856-23.2019.827.2729, homologando o pedido de desistência da redução de carga horária, resolvo REVOGAR, a partir de 15 de agosto de 2019, a Redução de Carga Horária, concedida ao(à) requerente por meio do DESPACHO Nº 364/2019/GAB/SEPLOG, de 02 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.232, de 2 de maio de 2019.

Palmas, 11 de setembro de 2019.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 064, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Substituição de membro na 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere

o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e ATO nº 321 – DSG, publicado no D.O.M.P. de Nº 2.226, de 23 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o servidor público David Ferreira dos Santos, matrícula nº 142241, 2º membro da 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, por Maria Clara Silva Lins, matrícula nº 413020977, para exercer a função de 2º membro na referida comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2019.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Secretário Interino de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços financeiros e outras avenças mediante verba de relacionamento negocial – VRN e pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Palmas, conforme condições especificadas no Contrato.
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (DOZE) meses, a partir de seu vencimento, ou até que se conclua o processo licitatório (autos nº 2019047820), implicando automaticamente na extinção.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - 1200.04.122.1123.4501; Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano - 2500.04.122.1146.4501; Secretaria Municipal de Finanças - 2700.04.122.1129.4501, conforme as respectivas Notas de Empenho: 2074, 9536, 2181; Fonte de Recursos: 001000101; 009000101.
BASE LEGAL: Parecer nº 1.078 /2019/SUAD/PGM; pela Lei nº 8.666/1993; Processo nº 2014012023.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.502.111-72, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e a Empresa BANCO DO BRASIL S/A, através de sua agência Setor Público Palmas - TO, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/5099-73, neste ato representada pelo Gerente Geral Sr. RICARDO NUNES DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº 249.262.388-29, portador da cédula de identidade nº 23928104-4 - SSP/SP
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 25 de setembro de 2019, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019, do tipo MENOR, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 02 veículos automotor tipo passeio zero km hatch, de

fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2019, instruído no processo nº 2019018600. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cpalpalmas@gmail.com.

Palmas, TO, 11 de setembro de 2019.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 083/2019/SEISP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017 e Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 071/2019/SEISP, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.321, de 05 de agosto de 2019, páginas 12 e 13, no que se refere à descrição abaixo.

Onde se lê: no período de 14/07/2019 a 09/12/2019.

Leia-se: no período de 13/06/2019 a 09/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2019

PROCESSO: 2018031888
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho & Cia LTDA – ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo – EPC.
VALOR TOTAL: R\$ 21.545,80 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
RECURSOS: Funcional programática: 15.452.1118-2720 e 15.452.1118-2729, Natureza de despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Fabiano Roberto Matos do Vale Filho & Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.085.446/0001-66, por seu representante legal o senhor Fabiano Roberto Matos do Vale Filho, portador da Cédula de Identidade nº M-8.001.273 SSP/II/MG e CPF/MF nº 007.393.256-63.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 095/2019**

PROCESSO: 2018031888
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Silva e Reis Ltda.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo – EPC.
 VALOR TOTAL: R\$ 19.616,68 (dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118-2720 e 15.452.1118-2729, Natureza de despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103.
 VIGÊNCIA: 31/12/2019
 DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Silva e Reis Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.817.215/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Danilo Coelho dos Reis, RG nº 94695310 SSP/GO e CPF nº 004.811.001-99.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 097/2019**

PROCESSO: 2018031888
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Hospivida Produtos Hospitalares Ltda-EPP.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo – EPC.
 VALOR TOTAL: R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Funcional programática: 15.452.1118-2729, Natureza de despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103.
 VIGÊNCIA: 31/12/2019
 DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Hospivida Produtos Hospitalares Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 16.629.888/0001-66, por meio de seu representante legal o senhor Edilson Almeida da Cunha, RG nº 036.323-AP 2ª Via SSP/II/AP e CPF nº 415.325.382-00.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0626, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar a carga horária do servidor RODNEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula funcional nº 413000628, cargo Professor- Nível II, função Professor de Educação Física, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas, para 40h, a partir de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0663, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

Considerando o DESPACHO/GAB/CORGM/Nº 606/2018 exarado pela Corregedoria Geral do Município de Palmas-TO, nos autos do Processo nº 2014013907

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos nº 2014013907 e 2014032709, tendo ambos, como objeto, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor RAPHAEL SOARES DA CRUZ, matrícula funcional nº 381711, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II, 40 horas, em razão da existência do Processo Administrativo Disciplinar nº 2014060258, com coincidência de fatos, indiciado e pedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 003/2019
ACE MARIA ROSA DE CASTRO SALES**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas REIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMÁTICA EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 9.850,40 (Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos); MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME, com valor total de R\$ 5.866,00 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais); PAPELARIA IDEAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 895,50 (Oitocentos Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), e LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 3.589,19 (Três Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019063149, tendo como objeto aquisição de mobiliário para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2019.

Deilane Alves de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 006/2019
ACE MARIA ROSA DE CASTRO SALES**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas MAJU COMERCIAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 4.824,06 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Seis Centavos); PAPELARIA IDEAL EIRELI-ME, com valor total de R\$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais); LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 30,00 (Trinta Reais); S. O. CUSTÓDIO EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais) e PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor total de R\$ 318,10 (Trezentos e Dezoito Reais e Dez Centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019063147, tendo como objeto aquisição de material de limpeza para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2019.

Deilane Alves de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº. 003/2019
CMEI ACONCHEGO**

A Comissão de Licitação da ACCEI do CMEI ACONCHEGO torna público para conhecimento de interessados que a empresa TODO DIAMINI MERCARDO EIRELI ME apresentou menor preço nos itens 01,03,10,13,14,20, perfazendo um total de R\$ 3.650,50 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); LIDER DIST E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, apresentou menor preço no item 21,22,23,24 e 25 perfazendo um total de R\$ 5.202 (cinco mil duzentos e dois reais) PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME apresentou menor preço nos itens, 12,15,16,17, perfazendo um total de R\$ 3.650,00 (Três mil, e seiscentos e cinquenta reais); PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME apresentou menor preço nos itens; 07,08,09,11,18 e 19 perfazendo um total de R\$ 1.907,00 (Hum mil ,novecentos e sete reais) COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELI-ME - apresentou menor preço no item 04 perfazendo um total de R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais); WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME apresentou menor preço no item, 26 perfazendo um total de R\$ 8,00 (oito reais). Foram julgadas como vencedoras do Processo nº 201019048522, tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios.

Palmas – TO, em 12 de setembro de 2019.

Heloisa Helena Batista Diógenes
Presidente da Comissão de Licitação

**2ª REPUBLICAÇÃO
CARTA-CONVITE N.º002/2019
ACE AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**

AACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 20 de setembro de 2019, na sala do financeiro da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, localizada na Rua Porto Velho S/Nº QSE 10, lote 01-A, Jardim Aurenly I Palmas/TO, a Licitação na modalidade Convite nº 002/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade Ensino, de interesse da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, Processo n.º 2019047268. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 99205-6330.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2019.

Zilda Fonseca dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
ACE MARIA ROSA DE CASTRO SALES**

AACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h: 30min do dia 30 de setembro de 2019, na Biblioteca da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, localizado no endereço Avenida Copacabana S/N Setor Morada do Sol, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a reforma elétrica do bloco administrativo e implantação de subestação de 112,5 KVA, de interesse da Escola Maria Rosa de Castro Sales, Processo n.º 2019034436. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3218-5495 e pelo e-mail escmrosafinancas@hotmail.com.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2019.

Deilane Alves de oliveira.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA

AACE da Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Resultado de Licitação de contratação especializada para

aquisição de mobiliário, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.269, de 25 de junho de 2019, pág. 06.

Onde se lê:

CONTRATADA: LORIM MOVÉIS PLANEJADOS,
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

Leia-se:

CONTRATADA: ANTÔNIO ECIDIO DE OLIVEIRA,
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2019.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2019.

Maria do Socorro Araújo Martins
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019
DO CONTRATO Nº 017/2019**

PROCESSO Nº: 2019024252

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Reforma do Parcial da Unidade

ADITAMENTO: Consignar acréscimo de serviços nos valores de R\$ 33.808,63 (trinta e três mil, oitocentos e oito reais, sessenta e três centavo) representando 14,76%, e SUPRESSÃO R\$ 23.164,57 (vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais, cinquenta e sete centavos), que equivale ao percentual à 10,11% do contrato originário. Resultando no final ACRÉSCIMO de R\$ 10.644,06 (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, seis centavos) que representa um percentual de 4,65% ao valor inicial do contrato originário, passando a valor contratual para R\$ 239.680,93 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais, noventa e três centavos). Bem como a prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias de vigência e execução do contrato.

VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2019.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019024252.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. LUIZ GONZAGA, por sua representante legal a Sr. Osvaldo Soares Neto, inscrita no CPF nº 248.416.094-15 e portadora do RG nº 1.205.626 SSP/TO. Empresa SALINA CORP EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.1733.094/0001-42, por meio de seu representante legal o Sr. Eliudo Reis Costa Souza, inscrito no CPF nº 014.809.651-46 e portador do RG nº 698.157 - 2ª via SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

PROCESSO Nº 2019061314

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE

CONTRATADA: ALESSANDRO COELHO DE ARAUJO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 15.568,33 (quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019061314.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZAS DE DESPESAS: 3.3.50.30, FONTES: 0202.00.360.0202.00.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal a Sr. VICTORALEX LIMA FONSECA, inscrito no CPF nº 912.622.750-91 e portador do RG nº 1061561062 SJS/RS. Empresa Alessandro Coelho de Araujo, inscrito no CNPJ nº 13.325.561/0001-02, por meio do seu representante legal o Sr Alessandro Coelho de Araujo, inscrito no CPF nº 020.821.371-63 e portador do RG nº 748878 SSP/ TO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 2019061314

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE

CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 6.202,75 (seis mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019061314.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZAS DE DESPESAS: 3.3.50.30, FONTES: 0202.00.360.0202.00.365; 0010.00.201.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal a Sr. VICTOR ALEX LIMA FONSECA, inscrito no CPF nº 912.622.750-91 e portador do RG nº 1061561062 SJS/RS. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Sr Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/ SP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO Nº 2019061314
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE
 CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 8.827,00 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019061314.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZAS DE DESPESAS: 3.3.50.30, FONTES: 0202.00.360.0202.00.365; 0010.00.201.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por sua representante legal o Sr. VICTOR ALEX LIMA FONSECA, inscrito no CPF nº 912.622.750-91 e portador do RG nº 1061561062 SJS/RS. Empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Sr Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/ TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

PROCESSO Nº: 2019068584
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO
 CONTRATADA: PAPELARIA IDEAL EIRELLI-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS DE GRANITO
 VALOR TOTAL: R\$ 17.190,00 (dezesete mil cento e noventa reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019068584.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.4429 e 12.361.1109.4546;
 Natureza da despesa: 44.50.52
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por seu representante legal o Sr. Andson José da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 794.081.842-20 e portadora do RG nº 4698092 SSP/PA. Empresa PAPELARIA IDEAL EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.965.513/0001-03, por meio de seu representante legal o Sr. Liom Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 011.705.141-11 e portador do RG nº 732.430 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

PROCESSO Nº: 2018034399
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
 CONTRATADA: MAJU COMERCIAL EIRELI-ME
 OBJETO: Aquisição Aparelhamento I
 VALOR TOTAL: R\$ 5.097,09 (cinco mil noventa e sete reais e nove centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018034399.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.1109.4429, NATUREZA DE DESPESA: 44.50.52.
 FONTE: 0020.00361 e 0030.40361 e 0030.90040
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, por seu representante legal o Srª. Bento Pereira Lima, inscrita no CPF nº 607.389.287-04 e portador do RG nº 045793379 IFP/RJ. Empresa MAJU COMERCIAL EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 21.945.015/0001/00, por meio de sua representante legal o Srª Maria Julia Sousa Santos, inscrito no CPF nº 259.240.378-78 e portador do RG nº 731.784/SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO Nº: 2018034399
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI
 OBJETO: Aquisição Aparelhamento I
 VALOR TOTAL: R\$ 887,40 (oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2018034399
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; 33.50.36; 33.50.39 e 33.50.47.
 FONTE: 0020,0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, por seu representante legal o Srª. Bento Pereira Lima, inscrita no CPF nº 607.389.287-04 e portador do RG nº 045793379 IFP/RJ. PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de sua representante legal o Sr.ª Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP-MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO Nº: 20190180222
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
 CONTRATADA: MAJU COMERCIO EIRELI - ME
 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
 VALOR TOTAL: R\$ 2.713,21 (dois mil setecentos e treze reais e vinte e um centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019018022
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; 33.50.36; 33.50.39 e 33.50.47.
 FONTE: 0020,0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, por seu representante legal o Srª. Bento Pereira Lima, inscrita no CPF nº 607.389.287-04 e portador do RG nº 045793379 IFP/RJ. Empresa MAJU COMERCIO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ nº 21.945.015/001-00, por meio de sua representante legal o Sr.ª Maria Julia Sousa Santos, inscrito no CPF nº 259.240.378-78 e portador do RG nº 771.784 SSP-SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO Nº: 20190180222
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
 CONTRATADA: F. C. SANTOS COMERCIO - ME
 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
 VALOR TOTAL: R\$ 3.249,10, (três mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019018022
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; 33.50.36; 33.50.39 e 33.50.47.
 FONTE: 0020,0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, por seu representante legal o Srª. Bento Pereira Lima, inscrita no CPF nº 607.389.287-04 e portador do RG nº 045793379 IFP/RJ. Empresa F. C. SANTOS COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ nº 33.830.168/0001-83, por meio de sua representante legal o Sr.ª Felipe Cardoso Santos, inscrito no CPF nº 035.966.371-04 e portador do RG nº 1066404 SSP-TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO Nº: 20190180222
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI
 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
 VALOR TOTAL: R\$ 1.905,85, (um mil novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 20190180222
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; 33.50.36; 33.50.39 e 33.50.47.
 FONTE: 0020,0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, por seu representante legal o Sr.º Bento Pereira Lima, inscrita no CPF nº 607.389.287-04 e portador do RG nº 045793379 IFP/RJ. PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de sua representante legal o Sr.º Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP-MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO Nº: 2019065910
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO.
 CONTRATADA: FRANCISCO LUCIANO DA SILVA-ME
 OBJETO: Manutenção da Piscina da Unidade Escolar
 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019047877.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.29000.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020, 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, por seu representante o Sr.º Professora Fátima Aparecida Borges Alves, Diretora da Unidade Executora, CPF.: 350.597.536-20 e RG sob o nº 1.395-501 SSP/DF. FRANCISCO LUCIANO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 106 NORTE, AV. JK S/N, LOTE 01 S 01 A, PLANO DIRETOR NORTE, inscrito no CNPJ nº: 19.542.012/0001-76, por seu Representante Legal o Senhor FRANCISCO LUCIANO DA SILVA, CPF sob o nº 566.400.643-91e RG sob o nº 1237441 SSP/PI.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA ALT Nº 1066/SEMUS/GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

Alteração da Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017, art. 2º, § 3º, I e V.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Portaria nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019, art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1º É excluída do artigo 1º Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, a Superintendência de Governança Institucional, sendo que suas coordenações passam a integrar a estrutura do Gabinete no Secretário:

| ESTRUTURA | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NÍVEL |
|-----------|--------|---|----------|
| Gabinete | 1.1.1 | Coordenação Técnica de Gabinete | GCTR III |
| | 1.1.2 | Coordenação Técnica de Apoio Administrativo | GCTR III |
| | 1.1.3 | Coordenação Técnica de Planejamento e Instrumentos de Gestão | GCTR IV |
| | 1.1.4 | Coordenação Técnica de Comunicação | GCTR IV |
| | 1.2.1 | Coordenação Técnica de Ouvidoria | GCTR I |
| | 1.2.2 | Coordenação do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário | GCTR III |
| | 1.2.3 | Coordenação Técnica de Auditoria | GCTR II |
| | 1.2.4 | Coordenação de Avaliação e Aprimoramento dos Controles Internos | GCTR III |

Art. 2º Fica acrescida as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) de Coordenação de Referência e Supervisão no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde vinculadas constante da Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, de acordo com as especificações e níveis a seguir:

| ESTRUTURA | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NÍVEL |
|--|---------|---|----------|
| Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde | 1.3.5.7 | Coordenação de Manutenção de Frota | GCTR II |
| Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde | 1.5.4 | Coordenação Técnica de Apoio a Atenção Primária e Vigilância em Saúde | GCTR II |
| Diretoria de Atenção Primária | 1.6.5 | Supervisor Geral dos Agentes Comunitários de Saúde | GCTR III |
| Gerência de Ações Territoriais de Vigilância em Saúde | 1.7.5.6 | Coordenação Técnica Geral de Vigilância em Saúde | GCTR IV |
| | 1.7.5.7 | Coordenação Técnica de Arbovirose e Zoonoses | GCTR II |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

PORTARIA RET Nº 1067/SEMUS/GAB/DASS/GEFAR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Retifica a Portaria RET Nº 1046/SEMUS/GAB/DASS/GEFAR de 02 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando a Portaria RET Nº 1046/SEMUS/GAB/DASS/GEFAR de 02 de setembro de 2019 a qual retifica a Portaria APR Nº 556/SEMUS/DASS/GEFAR de 03 de maio de 2019 que contempla a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria RET Nº 1046/SEMUS/GAB/DASS/GEFAR de 02 de setembro de 2019, o qual passará a vigorar com a nova redação explanada abaixo:

I - Onde se lê:

| | | | | |
|-----|-----------|-------------|-----------------------------------|-----------|
| 281 | Tenoxicam | 20mg Fr/Amp | Antiinflamatórios Não Esteroidais | UPA, AMAS |
| 282 | | 20mg Fr/Amp | | |

Leia-se:

| | | | | |
|-----|-----------|-------------|-----------------------------------|-----------|
| 281 | Tenoxicam | 20mg Fr/Amp | Antiinflamatórios Não Esteroidais | UPA, AMAS |
| 282 | | 40mg Fr/Amp | | |

II - Onde se lê:

"GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de setembro de 2018."

Leia-se:

"GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de setembro de 2019."

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas a partir da publicação da decisão de incorporar tecnologias em saúde, ou protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, as áreas técnicas terão prazo máximo de 180 dias para efetivar a oferta ao SUS. Este prazo se faz necessário para os trâmites operacionais de negociação de preço, compra e distribuição dos novos medicamentos incorporados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 201 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 07, situado à Rua T-09, quadra 08, do Loteamento Santa Fé, com área de 606,83m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 07-A: situado à Rua T-09, quadra 08, do Loteamento Santa Fé, com área de 389,83m² e LOTE 07-B: situado à Rua T-09, quadra 08, do Loteamento Santa Fé, com área de 217,00m², objeto do processo nº 2019035634, instruído conforme Parecer nº 196/2019/SEDUSR/GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº 026, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº 163 - DSG - de 25 fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.191 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07 de maio de 2008 e nº 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Daniele Jamile Mira Picanço Dias, matrícula nº413023793, para responder interinamente pela chefia de divisão de recursos humanos, a partir de 15 de agosto de 2019, enquanto perdurar o afastamento da titular Leliane Benevides Peixoto Lima, matrícula nº172041.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos cinco dias do mês de setembro de 2019.

ADRIANA DE ALMEIDA SILVA LIMA
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 027/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº 163 - DSG - de 25 fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.191.

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias do servidor, JOSIMAR SANCHES DA SILVA, matrícula nº 413028915, cargo de gerente, previstas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício, em período posteriormente acertado.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

ADRIANA DE ALMEIDA SILVA LIMA
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 028/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº 163 - DSG - de 25 fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.191.

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias do servidor, ALENOMAR ABREU DE CARVALHO, matrícula nº 165681 cargo de Analista Técnico Administrativo, previstas para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício, em período posteriormente acertado.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

ADRIANA DE ALMEIDA SILVA LIMA
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº 31, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº 163 - DSG - de 25 fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.191 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07 de maio de 2008 e nº 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 29/2019, publicada no Diário Oficial nº 2.324 de 10 de setembro de 2019, página 10, ONDE SE LÊ: designado pelo Ato Nº 76º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685, LEIA-SE designada pelo Ato Nº 163 - DSG - de 25 fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.191.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos onze dias do mês de setembro de 2019.

ADRIANA DE ALMEIDA SILVA LIMA
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº 32,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº 163 - DSG - de 25 fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.191 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07 de maio de 2008 e nº 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 30/2019, publicada no Diário Oficial nº 2.324 de 10 de setembro de 2019, página 10, ONDE SE LÊ: designado pelo Ato Nº 76º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685, LEIA-SE designada pelo Ato Nº 163 - DSG - de 25 fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.191.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos onze dias do mês de setembro de 2019.

ADRIANA DE ALMEIDA SILVA LIMA
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 103/2019, DE 10 DE SETEMBRO 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Contrato no âmbito desta Fundação Cultural, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e alterações posteriores, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008 de 07/05/2008, e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Eduardo Pereira Nogueira Lacerda, matrícula funcional 413035907, (Fiscal) do Contrato e Adão Eustáquio Barbosa, matrícula funcional 413035907 (Suplente) do Contrato relacionado abaixo:

| Processo | Objeto | Contratado | CNPJ/CPF | Nº do Contrato |
|------------|--|--|--------------------|----------------|
| 2019064901 | O presente contrato visa a Contratação de serviços de locação de veículo para atender o deslocamento da participação de detentores (confeccionam e/ou tocam a viola de Buriti), selecionados de Palmas - TO, para o 1º Encontro de violeiros que aconteceu na comunidade Mumbuca, Município de Mateiros TO, nos dias 13 e 14 de setembro de 2019, conforme especificações e condições constantes no contrato, e seu termo de referência. | CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME | 09.045.079/0001-41 | 079/2019/FCP |

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|--------------------------------|-----------|
| TITULAR | Luciola Bandeira M. B. Queiroz | 413028791 |
| SUPLENTE | Romário Miranda Aquino | 413028792 |

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dez dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

PROCESSO: 2019064901

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER O DESLOCAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE DETENTORES (CONFECCIONAM E/OU TOCAM A VIOLA DE BURITI), SELECIONADOS DE PALMAS - TO, PARA O 1º ENCONTRO DE VIOLEIROS QUE ACONTECERA NA COMUNIDADE MUMBUCA, MUNICÍPIO DE MATEIROS TO, NOS DIAS 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO Nº 079, E SEU TERMO DE REFERÊNCIA. ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO Nº 102/2019: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2019064901, Parecer Jurídico nº 1.041/2019/ PGM SUAD, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para a Contratação de serviços de locação de veículo para atender o deslocamento da participação de detentores (confeccionam e/ou tocam a viola de Buriti), selecionados de Palmas - TO, para o 1º Encontro de violeiros que aconteceu na comunidade Mumbuca, Município de Mateiros TO, nos dias 13 e 14 de setembro de 2019, por meio da empresa CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME, CNPJ nº 09.045.079/0001-41, conforme Termo de Referência nº 063/2019 e justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.1114. 4446 – Apoio a projetos e eventos culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.33; Subitem: 7400, Fonte: 001000103; Ficha: 20191291, Nota de Empenho nº 19312, de 06 de setembro de 2019.

PALMAS/TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2019/FCP

PROCESSO: 2019064901
ESPÉCIE: Prestação de serviços
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas.
CONTRATADA: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME.
OBJETO: O presente contrato visa a Contratação de serviços de locação de veículo para atender o deslocamento da participação de detentores (confeccionam e/ou tocam a viola de Buriti), selecionados de Palmas - TO, para o 1º Encontro de violeiros que aconteceu na comunidade Mumbuca, Município de Mateiros TO, nos dias 13 e 14 de setembro de 2019, conforme especificações e condições constantes neste contrato, e seu termo de referência. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
BASE LEGAL: O presente contrato decorre da declaração de dispensa de licitação pela Portaria nº 102/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores limites para o procedimento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 29.7100.13.392.1114.4446 – Apoio a projetos e eventos culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.33; Subitem: 7400, Fonte: 001000103; Ficha: 20191291, conforme Nota de Empenho nº 19312 de 06 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até a completa execução dos serviços contratados, no prazo até 20 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.
SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, pela Contratante; por outro lado a empresa CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME. CNPJ nº 09.045.079/0001-41, representada pelo senhor Raul Soares Azevedo Mundim Rios, portador do RG nº. 912.356 SSP/TO, e CPF Nº 029.439.821-05, pela Contratada.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada,

a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000288
CONSUMIDOR (A): SANDRA ALVES ROCHA
FORNECEDOR (A): MA COMERCIO DE VEÍCULOS – EIRELI

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Sandra Alves Rocha em desfavor da Fornecedora MA Comércio de Veículos.

Em síntese, a Reclamante alega que o motor do veículo que adquiriu junto à Reclamada, apresentou vício, estando ainda na garantia. Contudo, ao contatar o Fornecedor, não obteve retorno quanto ao conserto ou troca do mesmo.

Dessa forma, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do fornecedor.

Constatou-se que o Fornecedor deixou de cumprir o disposto no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, caracterizando assim, conduta disposta no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Assim, fora imputada à reclamada, a multa pecuniária de 2.700,00 (dois mil e setecentos Reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000225
CONSUMIDOR (A): TASSIA SILVA OLIVEIRA
FORNECEDOR (A): CIELO S/A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Tassia Silva Oliveira em desfavor da Fornecedora CIELO S/A.

Em síntese, a Reclamante alega que, mesmo não sendo usuária e não possuindo vínculo com a CIELO S/A, vem sendo cobrada pelo uso de uma máquina de cartão, inclusive com descontos em sua conta corrente.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora, que não logrou êxito em comprovar a existência de contrato com a Reclamante.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu o artigo 43, § 3º do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo V do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à reclamada, a multa pecuniária de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-00492
CONSUMIDOR (A): SONIA NASCIMENTO GUIMARÃES

FORNECEDOR (A): BANCO CETELEM S/A E BEVICRED

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Sonia Nascimento Guimarães em desfavor do Banco Cetelem S/A e Bevicred.

A reclamação tem embasamento na recusa dos Fornecedores de entregar cópia legível do Contrato de empréstimo firmado entre a Reclamante e o Primeiro Reclamado. E ainda, a possível cobrança abusiva por parte das instituições financeiras.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte das Fornecedoras, vez que deixaram de prestar as informações obrigatórias à Consumidora.

Por conseguinte, restou evidenciado que os Reclamados infringiram os artigos 46 e 52 do Código de Defesa do Consumidor, condutas previstas no grupo II do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada às reclamadas, solidariamente, a multa pecuniária de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-00587
CONSUMIDOR (A): INACIO RIBEIRO DE ARAUJO
FORNECEDOR (A): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Inácio Ribeiro de Araújo em desfavor da Fornecedora Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A. Tal reclamação foi baseada em possível falha na prestação de serviço da concessionária, uma vez que após uma queda de energia, houve a queima de aparelhos eletrônicos na residência do Reclamante.

A Reclamada arguiu em sua defesa, que o Reclamante havia perdido o prazo para reclamação, que é de 90 (noventa) dias.

Sopesando os argumentos, verificou-se que a conduta praticada pela Reclamada está de acordo com o art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor, portanto, não caracterizando, conduta

abusiva ou infrativa por parte da Reclamada.

Diante de todo o exposto, considerou-se a Reclamação como Improcedente.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-000356
CONSUMIDOR (A): LUIZA MOURA DOS SANTOS
FORNECEDOR (A): BANCO BMG S/A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Luiza Moura dos Santos em desfavor do Fornecedor Banco BMG S/A.

A Consumidora comunicou que recebeu em sua residência, um cartão de crédito do Banco, sem que tivesse solicitado previamente. Afirmou que nunca o havia utilizado, todavia, percebeu que estavam ocorrendo descontos de R\$ 46,85 (quarenta e seis reais) da sua Aposentadoria. Ao procurar a instituição financeira, descobriu que os descontos provinham de Contrato de Cartão de Crédito Consignado, cuja existência era de desconhecimento da Consumidora.

Em sua defesa, o Fornecedor alega que os descontos são devidos em razão do contrato assinado entre as partes.

Em análise aos documentos juntados, verificou-se que a instituição financeira, enquanto prestadora de serviços, deixou de cumprir o que preceitua o art. 20, §2º do CDC.

Assim, fora imputada multa administrativa no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-3365
CONSUMIDOR (A): INGRID SILVA REIS
FORNECEDOR (A): SARAIVA E SICILIANO S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Ingrid Silva Reis em desfavor da Fornecedora Saraiva e Siciliano S/A.

Em síntese, a Reclamante ressalta que fez compras no site da Fornecedora e que os livros não chegaram em sua residência no prazo estipulado pela Reclamada de 08(oito) dias. Além disso, a

Consumidora declara que estava sendo cobrada por faturas já pagas.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora, que confessou o estorno e nada falou sobre a entrega dos produtos.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu o artigo 30 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à reclamada, a multa pecuniária de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000315
CONSUMIDOR (A): DAYANY FERREIRA MEDEIROS SANTOS
FORNECEDOR (A): LOJAS AVENIDA S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Dayany Ferreira Medeiro Santos em desfavor da Fornecedora Lojas Avenida S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que aderiu a uma promoção onde era ofertado o parcelamento sem juros na compra de produtos em até quatro vezes. Ocorre que, após pagamento de três parcelas, percebeu que já havia pago o valor total do parcelamento, e a Fornecedora cobrou a última fatura apenas referente a juros.

Dessa forma, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da fornecedora.

Constatou-se que o Fornecedor deixou de cumprir o disposto no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor e artigo 13, I, do Decreto Federal número 2.181/97, caracterizando assim, conduta disposta no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Assim, fora imputada à reclamada, a multa pecuniária de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000595
CONSUMIDOR (A): EDINILSON VIEIRA FERREIRA
FORNECEDOR (A): CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Edinilson Vieira Ferreira em desfavor da Fornecedora CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A.]

Em síntese, o Reclamante informou que realizou a compra de uma máquina de lavar roupa Electrolux pela internet, no site da Reclamada, no entanto, quando do recebimento do produto, verificou que a nota fiscal emitida estava em nome de terceiro, desconhecido do Consumidor.

A Reclamada, embora devidamente notificada, não apresentou defesa, nem compareceu à audiência de Conciliação.

Dessa forma, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da fornecedora.

Constatou-se que o Fornecedor deixou de cumprir o disposto no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, caracterizando assim, conduta disposta no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Assim, fora imputada à reclamada, a multa pecuniária de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0000530
CONSUMIDOR (A): NEUSA FRANCISCA DA SILVA
FORNECEDOR (A): VIA VAREJO S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Neusa Francisca da Silva em desfavor da Fornecedora Via Varejo.

Em síntese, a Reclamante alega que, fez uma compra de um guarda-roupa que estava em promoção e assevera que chegou em sua residência um produto diferente do que a mesma havia comprado. Após isto, tentou fazer a devolução mas não obteve êxito, sendo cobrada, ainda, uma taxa pela troca do produto.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora, que não logrou êxito em comprovar o cumprimento do disposto no art. 35 do Código de Defesa do Consumidor.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu os artigos 35, caput, e 30 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13, VI, do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à reclamada, a multa pecuniária de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-000496
CONSUMIDOR (A): ERICA PEREIRA GIL
FORNECEDOR (A): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Érica Pereira Gil em desfavor da Fornecedor Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A. A Consumidora alega que está sendo cobrada indevidamente pela Fornecedor, uma vez que esta emitiu uma fatura de simulação de consumo e posteriormente emitiu fatura real, no entanto, negou-se a cancelar a primeira.

Em sua defesa, a Fornecedor arguiu que a primeira fatura emitida corresponde ao consumo real do ciclo de 15/02/2019 a 13/03/2019, não devendo, portanto, ser cancelada.

Em análise aos autos, verifica-se a ausência de informação clara por parte da Fornecedor, desrespeitando assim, o que preceitua o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada à reclamada, a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000632
CONSUMIDOR (A): MAIARA REGINA SENN DA CUNHA
FORNECEDOR (A): CLARO S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Maiara Regina Senn da Cunha em desfavor da Fornecedor Claro S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que contratou o serviço de internet, TV e telefone da Fornecedor, entretanto, apenas o telefone e a TV encontram-se ativos, tendo em vista que a Consumidora já havia pago a parcela inicial do plano que ficou acordado e que, mesmo sem o serviço completo, tem recebido faturas.

O Fornecedor, embora notificado, não apresentou defesa nem compareceu à audiência de conciliação.

Dessa forma, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor.

Constatou-se que o Fornecedor deixou de cumprir o disposto nos artigos 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, caracterizando assim, conduta disposta no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à reclamada, a multa pecuniária de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o

art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000910
CONSUMIDOR (A): URGEL LIMEIRA DA SILVA JÚNIOR
FORNECEDOR (A): LOJAS AMERICANAS S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Urgel Limeira da Silva Júnior em desfavor da Fornecedor Lojas Americanas S.A.

Em síntese, o Reclamante alega prática de propaganda enganosa, já que, ao realizar uma compra, observou diferença entre o preço ofertado e o preço real.

Em sua defesa, a Reclamada refutou todas as informações do Consumidor, requerendo o arquivamento do feito.

Dessa forma, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do fornecedor.

Constatou-se que a Fornecedor deixou de cumprir o disposto no artigo 30 e 35 Código de Defesa do Consumidor, caracterizando assim, conduta disposta no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Assim, fora imputada à reclamada, a multa pecuniária de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0000552
CONSUMIDOR(A): GLÁUCIA TURÍBIO M. MACIEL
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Gláucia Turíbio Mascarenhas Maciel, em desfavor da Fornecedor Companhia de Saneamento do Tocantins -SANEATINS.

Em síntese, a Reclamante alega prática de furto no hidrômetro de seu imóvel, razão pela qual procurou a Reclamada, munida do Boletim de Ocorrência nº 006754/2019, para que fossem retiradas as cobranças alusivas ao custo do lacre, novo hidrômetro e ligação.

Em sua defesa, a Fornecedor arguiu que fora emitida nova fatura,

da qual houve a retirada somente da cobrança alusiva à depreciação do hidrômetro, requerendo o arquivamento do feito. Dessa forma, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora. Constatou-se que a Fornecedora deixou de cumprir o disposto no artigo 42, parágrafo único, Código de Defesa do Consumidor, caracterizando assim, conduta disposta no grupo VI do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Assim, fora imputada à Reclamada, a multa pecuniária de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0000448
CONSUMIDOR(A): ALCIDES CERQUEIRA DE MORAIS
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Alcides Cerqueira de Moraes, em desfavor da Fornecedora Companhia de Saneamento do Tocantins -SANEATINS.

Em resumo, o Reclamante alega que pagou pelas faturas com valores elevados, referentes aos meses 11/2018, 12/2018, 01/2019 e 02/2019, afirmando haver vazamento oculto fora de seu imóvel, requerendo descontos, em virtude do referido vazamento.

Em seu amparo, a Fornecedora arguiu que o consumo alusivo às faturas reclamadas, estão dentro do consumo habitual do Reclamante, ressaltando que não houve vazamento oculto, no imóvel do Reclamante.

Dessa forma, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora.

Constatou-se que a Fornecedora infringiu o disposto no artigo 14, caput, Código de Defesa do Consumidor, caracterizando assim, prática infracional, cuja conduta está prevista no grupo V do anexo I, da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Desta feita, fora imputada à Reclamada, a multa pecuniária de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000468
CONSUMIDOR(A): ELINILDE DIAS BRITO GUIMARÃES
FORNECEDOR (A): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Elinilde Dias Brito Guimarães, em desfavor da Fornecedora Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.

Em síntese, a Reclamante aduz que foram geradas faturas com valores elevados, referentes aos meses 02/2019 e 03/2019, no qual requereu aferição do medidor e que as cobranças sejam refaturadas e reduzidas para o consumo habitual.

Em seu amparo, a priori, a Fornecedora arguiu ausência de condições técnicas deste Núcleo do Procon, requerendo a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Sendo assim, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora.

Por conseguinte, restou patente que a Reclamada infringiu o art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, bem como o art. 13, de Decreto Federal nº 2.181/97, caracterizando assim, prática infracional, cuja conduta, está prevista no grupo I do anexo I, da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Desta feita, fora imputada à Reclamada, a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0000652
CONSUMIDOR(A): JOSÉ FERREIRA HONÓRIO
FORNECEDOR (A): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN ADM. DE CONSÓRCIOS.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por José Ferreira Honório, em desfavor do Forneceador Consórcio Nacional Volkswagen Adm. de Consórcios. A Reclamação fora pautada pelo Consumidor, sob alegação de que a última parcela emitida, estava elevada, em razão das altas taxas de juros e multa, cobradas pelo Reclamado.

Em sua defesa, Reclamado arguiu que os Consórcios são regidos pela Lei nº 11.795/2008, e que os juros e multa cobrados estão coadunados com o que está disposto na referida lei, qual seja, 1% e 2%, respectivamente.

Desta feita, sopesando os fundamentos nos autos, verificou-se que a conduta praticada pelo Reclamado está resguardada pela Lei específica nº 11.795/2008, bem como art.161, § 1º do CTN (Código Tributário Nacional), cuja prática, não foi caracterizada como conduta abusiva ou infrativa por parte do Reclamado.

Diante de todo o exposto, considerou-se a Reclamação como Improcedente.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000666
CONSUMIDOR(A): JEFFERSON ROCHA OLIVEIRA
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS -SANEATINS.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Jefferson Rocha Oliveira, em desfavor da Fornecedora Companhia de Saneamento do Tocantins -SANEATINS.

Em síntese, o Reclamante alega que pagou pelas faturas com valores elevados, alusivas aos meses 01/2019, 02/2019 e 03/2019, afirmando ser as cobranças abusivas, requerendo, seja feito o cálculo das referidas faturas, bem como a restituição do valor pago, em excesso.

Em seu amparo, a Fornecedora arguiu que o consumo alusivo às faturas reclamadas, estão dentro do consumo do Reclamante, no qual mencionou que há outros fatores que podem gerar aumento do consumo de água, requerendo o arquivamento da Reclamação. Portanto, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora.

Sendo assim, constata-se que a Fornecedora infringiu o disposto no art. 20, caput, bem como o art. 42, parágrafo único, ambos os dois, do Código de Defesa do Consumidor, caracterizando assim, prática infracional, cuja conduta está prevista no grupo III, do anexo I, da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Desta feita, fora imputada à Reclamada, a multa pecuniária de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0000857
CONSUMIDOR(A): IVONE ANHOLETTO DALASTRA
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS -SANEATINS.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Ivone Anholetto Dalastira, em desfavor da Fornecedora Companhia de Saneamento do Tocantins -SANEATINS.

Em síntese, a Reclamante alega que teve o hidrômetro de seu imóvel substituído, sem aviso prévio, cuja troca gerou valores elevados para as faturas posteriores, no qual requer vistoria e revisão do medidor.

Em seu amparo, a priori, a Fornecedora argumentou, em preliminar, incompetência deste Órgão Julgador, ao afirmar que a questão é estritamente técnica, no sentido de produção de provas essenciais, Requerendo a extinção do processo, sem resolução do mérito. Portanto, considerando a instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora.

Sendo assim, constata-se que a Fornecedora infringiu o disposto no art. 36. parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, caracterizando assim, prática infracional, cuja conduta está prevista no grupo I, do anexo I, da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Desta feita, fora imputada à Reclamada, a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva
de Defesa do Consumidor

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**PORTARIA Nº 008, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato Nº 01/2018, referente ao Processo Nº 2018021091, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas e Prodata Informática LTDA, empresa pública, CNPJ Nº 02.744.987/0001-84, que dia respeito a serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos softwares de Gestão Pública Integrado.

| SERVIDORES | | MATRICULA |
|------------------------|-----------------------------------|-----------|
| AGTEC | | |
| TITULAR | GUILHERME DE CARVALHO CARNEIRO | 323721 |
| SUPLENTE | ANDERSON JESUS DE MENEZES | 413034147 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| TITULAR | REINALDO LOPES BARROS | 413019013 |
| SUPLENTE | ROOSEVELT DE SOUSA RIBEIRO | 413031354 |
| SUPLENTE | CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA | 258701 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção,

reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 01/2018, referente ao Processo Nº 2018021091, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas e Prodata Informática LTDA, empresa pública, CNPJ Nº 02.744.987/0001-84, que dia respeito a serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos softwares de Gestão Pública Integrado.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|---------------------------|-----------|
| TITULAR | OSVALDO BEZERRA SILVA | 175041 |
| SUPLENTE | EURÍPEDES JOSÉ DOS SANTOS | 279291 |

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos onze dias do mês de setembro de 2019.

ROGÉRIO RAMOS

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa DE SOUZA E PACHECO LTDA, CNPJ nº 23.151.498/0001-99, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO para a atividade FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS, com endereço na 1004 SUL, AV. LO-25, Nº 21, cidade/UF PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

